



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IV nº. 566 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA 01 DE 15

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

RENATA DANTAS LAMIN

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIANO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 1.312, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários da Lei Aldir Blanc na programação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição de recursos financeiros da programação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), da Manutenção e operacionalização da Lei Aldir Blanc, Outros auxílios financeiros a pessoas físicas, para a Manutenção das atividades artísticas, culturais e do Coral Municipal, Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas, na forma do anexo único.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 15 dezembro de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

TRANSPOSIÇÃO DE:

09 SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

01SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.01.13.392.0010.2110 – Manutenção e operacionalização da Lei Aldir Blanc

33.90.48.00.00.0000.010023 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

Total Geral: R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais

Saldo restante: R\$ 61.015,18 (sessenta e um mil, quinze reais e dezoito centavos)

PARA:

09 SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
01SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
09.01.13.392.0010.2027 – Manutenção das atividades artísticas, culturais e do Coral

Municipal

33.90.39.00.00.00.00.01.0023-339 - Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

Total Geral R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais

LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições atinentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº. 088/2021 de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de empresa especializada para realização de shows artísticos nas festividades do 59º Aniversário do Município de Fátima do Sul, MS, em julho de 2022;

CONSIDERANDO a Justificativa da Inexigibilidade de Licitação, exarada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município atestando a permissibilidade da contratação direta, considerando o inciso III do artigo 25 da Lei (Federal nº. 8.666,

RESOLVE:

HOMOLOGAR e RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação de nº. 003/2021 relativa ao Processo Administrativo nº. 088/2021, para contratação direta da Empresa DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 29 de novembro de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 085/2021 referente a Carta Convite nº. 025/2021, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos e instalação de sistema de Irrigação no campo de futebol na cidade de Fátima do Sul/MS, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, em sua atual redação **Homologa e Adjudica** o procedimento licitatório em nome da empresa **EDERSON TOLFO POLATTO**, no valor total de R\$ 66.810,30 (sessenta e seis mil oitocentos e dez reais e trinta centavos).

Fátima do Sul, MS, em 15 de dezembro de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0113/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
A. SILVA FERREIRA CONSTRUSOM

OBJETO: SUBSÍDIO PARA PESSOA JURÍDICA DE QUE TRATA A LEI N.º 14.150/2021, QUE ALTERA A LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC), REFERENTE AO DECRETO N.º 0127/GP/21, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

PRAZO: 16 (dezesesseis) dias.

VALOR: O valor global é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO: 09 SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
01 SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
09.01.13.392.0010.2027 – Manutenção das atividades artísticas, culturais e do Coral Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS
RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para realização de show artístico do cantor **FELIPE ARAÚJO** no dia 09 de julho de 2022, durante as festividades do 59º Aniversário do Município de Fátima do Sul, MS, conforme descrições contidas no Processo Administrativo nº. 087/2021.

PRAZO: 08 (oito) meses.

VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) a ser pago na forma pactuada.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta do seguinte Projeto/Atividade: 04.131.0002.2.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CERIMONIAL E REPRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso III do art. 25 da Lei (Federal) nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

DATA: 15/12/2021.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Cristiane Paulino Camargo, Representante da Contratada; e, as testemunhas: Marcelo Figueiredo de Almeida e Rodrigo Silva Garib.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS
DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para realização de show artístico da Dupla **DIEGO & VICTOR HUGO** no dia 10 de julho de 2022, durante as festividades do 59º Aniversário do Município de Fátima do Sul, MS, conforme descrições contidas no Processo Administrativo nº. 088/2021.

PRAZO: 08 (oito) meses.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser pago na forma pactuada.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta do seguinte Projeto/Atividade: 04.131.0002.2.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CERIMONIAL E REPRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso III do art. 25 da Lei (Federal) nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

DATA: 15/12/2021.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Marcelo Correa Nascimento, Representante da Contratada; e, as testemunhas: Marcelo Figueiredo de Almeida e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2021

EXTRATO DO CONTRATO 115/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER OS ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES DO SUS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 031/2021 e Ata de Registro de Preço nº. 025/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 90.840,00 (noventa mil oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 10.301.0016.2059 *Manutenção das Atividades do FIS/SAÚDE*
3.3.90.32.00.00.00.00 00.01.0002 *Material de Distribuição Gratuita*
3.3.90.32.00.00.00.00 00.01.0031 *Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*

DATA: 15/12/2021

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Joelton Vargas Pinto, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2021**EXTRATO DO CONTRATO 097/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
O. MANHAES DISTRIBUIDORA DE FOGOS ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO À VIRADA DO ANO NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: 04.131.0002.2.005 *Manutenção das Atividades do Cerimonial e Representação em Eventos do Município*
33.90.39.00.00.00.00.01.0000 – *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

DATA: 14/12/2021

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Odair Manhaes, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.088/2021**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
003/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS;
DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada por inexigibilidade de licitação tem por objeto a realização de show da Dupla de Cantores DIEGO & VICTOR HUGO no dia 10 de julho de 2022, durante as festividades do 59º Aniversário do Município de Fátima do Sul, MS.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso III do artigo 25 da Lei (Federal) nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 04.131.0002.2.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CERIMONIAL E REPRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA: 24/11/2021.

DECISÃO

Ref.: Processo Administrativo n.º 033/2021
Pregão n.º 013/2021

Assunto: Requerimento de reequilíbrio de preços de lubrificantes e filtros
Interessado: D. Gonçalves & Cia Ltda.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 48, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul, e considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/1993, **RESOLVE:**
I – INDEFERIR o requerimento de reequilíbrio de preços do item 11) **ÓLEO SEMI SINTÉTICO 10W40 PARA MOTORES DIESEL (BALDE 20 LITROS) PRIMEIRA LINHA**, de R\$ 793,93 (setecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos) para R\$ 820,68 (oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos);
II – DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de reequilíbrio

do preço do item 6) **ÓLEO MINERAL 15W40 PARA MOTORES DIESEL (BALDE 20 LITROS)**, de R\$ 447,48 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 494,28 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) na proporção de 10,46%, correspondente à variação entre as notas fiscais apresentadas; e

III – DEFERIR o requerimento de reequilíbrio do preço dos itens:

1) GRAXA (BALDE DE 20 LITROS) – PRIMEIRA LINHA, de R\$ 573,14 (quinhentos e setenta e três reais e quatorze centavos) para R\$ 640,42 (seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos);

2) BALDE DE ARLA (BALDE DE 20 LITROS), de R\$ 96,67 (noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);

3) FLUÍDO DE FREIOS DOT 3 (500 ML), de R\$ 17,00 (dezesete reais) para R\$ 18,54 (dezoito reais e cinquenta e quatro centavos);

4) FLUÍDO DE FREIOS DOT 4 (500 ML), de R\$ 21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos) para R\$ 22,47 (vinte e dois reais e quarenta e sete centavos);

5) ÓLEO 68 (BALDE DE 20 LITROS) PRIMEIRA LINHA, de R\$ 364,03 (trezentos e sessenta e quatro reais e três centavos) para R\$ 480,55 (quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos);

6) ÓLEO 90 (BALDE 20 LITROS) PRIMEIRA LINHA, de R\$ 652,15 (seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) para R\$ 824,05 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos);

7) ÓLEO ATF, DE 1 LITRO, de R\$ 26,21 (vinte e seis reais e vinte e um centavos) para R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);

8) ÓLEO ATF (BALDE 20 LITROS) PRIMEIRA LINHA, de R\$ 624,52 (seiscentos e vinte quatro reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 763,60 (setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos);

(...)

10) ÓLEO MINERAL 20W50 PARA MOTORES DIESEL (BALDE 20 LITROS), de R\$ 485,04 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) para R\$ 523,94 (quinhentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos);

(...)

12) ÓLEO THF 20W30 (BALDE DE 20 LITROS) PRIMEIRA LINHA, de R\$ 428,35 (quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 557,11 (quinhentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).

Determino à Supervisão de Licitações, Contratos e Convênios a formalização dos respectivos Termos Aditivos para publicação na forma do art. 61, par. ún., da Lei n.º 8.666/1993.

Intime-se o interessado. Às providências.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL,
MS, em 14 de dezembro de 2021.**

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 025/2021, que versa sobre a Aquisição de equipamentos e instalação de sistema de Irrigação no campo de futebol na cidade de Fátima do Sul/MS, conforme descrição no Anexo I que faz parte do Edital, resultou no seguinte: a empresa **EDERSON TOLFO POLATTO**, venceu com o valor total de R\$ 66.810,30 (sessenta e seis mil oitocentos e dez reais e trinta centavos).

Fátima do Sul - MS, 14 de dezembro de 2021.
DIONATHAN PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
CONTRATADA: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA

OBJETO: Consultoria e assessoria na área Previdenciária e Jurídica, compreendendo: 1) Manter atualizada a Lei Previdenciária Municipal, em consonância com a legislação constitucional e infra-constitucional, sugerindo as alterações necessárias e elaborando projetos de Lei. 2) Subsidiar o Fundo de Previdência com a legislação previdenciária constitucional e infra-constitucional em vigência, bem como, regulamentos, decretos, instruções normativas ou outras normas legais relativas à matéria previdenciária. 3) Análise e orientação sobre a formação dos processos de aposentadorias e pensões, em conformidade com a Instrução Normativa nº 15/2000, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. 4) Atuação, quando necessário, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, relativos aos registros de aposentadorias e pensões. 5) Emissão de pareceres jurídicos sobre processos de concessão de aposentadorias e pensões. 6) Emissão de pareceres jurídicos sobre pedidos de revisão de proventos de aposentadorias e pensões ou outras questões relacionadas a benefícios já concedidos. 7) Atuação, quando necessário, junto ao Ministério da Previdência Social, a respeito da Gestão do RPPS.

VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, sendo o valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 MESES

DATA: 03/12/2021

FORO: COMARCA DE FÁTIMA DO SUL/MS

DOTAÇÃO: *Projeto / Atividade: 2096 Manutenção das Atividades do IPREFSUL*

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

ASSINATURAS: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Presidente do IPREFSUL; ADELMO ANTÔNIO URBAN representante da Contratada; e, as testemunhas: ROSINEY DE CASSIA CASOTTI e CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS.

**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da Empresa Jurídica ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 13.178.739/0001-30, representada pelo Diretor Sócio, o Advogado ADELMO ANTÔNIO URBAN – OAB/MS 7.333, com notória especialização, através da Inexigibilidade de Licitação - fundamentada no art. 25, inciso II c/c o art. 13, ambos da Lei n. 8.666/93, para a execução de serviços de consultoria e assessoria na área Previdenciária e Jurídica, compreendendo: 1) Manter atualizada a Lei Previdenciária Municipal, em consonância com a legislação constitucional e infra-constitucional, sugerindo as alterações necessárias e elaborando projetos de Lei. 2) Subsidiar o Fundo de Previdência com a legislação previdenciária constitucional e infra-constitucional em vigência, bem como, regulamentos, decretos, instruções normativas ou outras normas legais relativas à matéria previdenciária. 3) Análise e orientação sobre a formação dos processos de aposentadorias e pensões, em conformidade com a Instrução Normativa nº 15/2000, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. 4) Atuação, quando necessário, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, relativos aos registros de aposentadorias e pensões. 5) Emissão de pareceres jurídicos sobre processos de concessão de aposentadorias e pensões. 6) Emissão de pareceres jurídicos sobre pedidos de revisão de proventos de aposentadorias e pensões ou outras questões relacionadas a benefícios já concedidos. 7) Atuação, quando necessário, junto ao Ministério da

Previdência Social, a respeito da Gestão do RPPS.

VALOR TOTAL:

Honorários de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, sendo o valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);

PRAZO: 12 (doze) meses com início a partir da data da assinatura deste contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 25, combinado com inciso VI, do artigo 13, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo seguinte elemento despesa, com recursos próprios, do orçamento vigente do IPREFSUL, conforme reserva realizada no processo.

Projeto / Atividade: 2096 Manutenção das Atividades do IPREFSUL

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fátima do Sul – MS, 22 de novembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 322/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Licença para tratamento de Saúde aos servidores que menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E

Art.1º- **CONCEDER**, Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais relacionados nos Anexos I, e II, desta, Lotados nas diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme Boletim de Inspeção Médica (**B.I.M**), nos Termos dos Artigos 161 e 171, da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
- **MS**, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (14.12.2021).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO I
PORTARIA Nº. 322/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

NOME	CARGO	PRAZO	PRORROGAÇÃO	PERÍODO
ALEXANDRE JERONIMO CARVALHO SILVA	MÉDICO DO ESF	60 DIAS	SIM	15.11.2021 A 13.01.2022
CAMILA DE ABREU RABELO	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05 DIAS	NÃO	29.11.2021 A 03.12.2021
EDILENE PEREIRA DE ARAÚJO	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08 DIAS	NÃO	29.11.2021 A 06.12.2021
FERNANDA CAETANA MARTINS SILVA	MÉDICO DO ESF	19 DIAS	SIM	25.10.2021 A 12.11.2021
GLAUCIA SAYURI YASUNAKA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	15 DIAS	NÃO	24.11.2021 A 08.12.2021
JOSIMAR SOUZA FIGUEIREDO	FISCAL INSP. E VIG. SANITÁRIA	60 DIAS	SIM	24.11.2021 A 22.01.2022
JUNIOR MOREIRA BRITO	PROFISSIONAL DE EDUC. FÍSICA I	30 DIAS	NÃO	11.11.2021 A 10.12.2021
MAGLIONE DOS SANTOS LIRA MARCELINO	PROFESSOR	15 DIAS	NÃO	25.11.2021 A 09.12.2021
MARCOS VINICIUS BARBOSA	TRABALHADOR BRAÇAL	60 DIAS	SIM	10.11.2021 A 08.01.2022
MARIA ANTONIA HORACIO	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10 DIAS	NÃO	17.11.2021 A 26.11.2021
MARIA APARECIDA CHAVES DUTRA	SERVENTE	14 DIAS	SIM	24.11.2021 A 07.12.2021
REGIANE FREIRE BRABO	ENFERMEIRO DO ESF	30 DIAS	NÃO	04.11.2021 A 03.12.2021
RENATA LUCAS ANDRADE	MÉDICO DO ESF	30 DIAS	NÃO	17.11.2021 A 16.12.2021

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO II
PORTARIA Nº. 322/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

NOME	CARGO	PRAZO	PRORROGAÇÃO	PERÍODO
ELIANE DIONIZIO DE MOURA	SERVENTE	30 DIAS	SIM	02.12.2021 A 31.12.2021
FABIANA MACHADO SILVA LELIS	PROFESSOR	30 DIAS	NÃO	23.11.2021 A 22.12.2021
JANE LUIZ DE ARAUJO	PROFESSOR	15 DIAS	SIM	04.12.2021 A 18.12.2021
LINDINALVA ANA DE ALMEIDA	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	05 DIAS	NÃO	03.12.2021 A 07.12.2021
MARILENE ROCHA DA SILVA	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07 DIAS	NÃO	03.12.2021 A 09.12.2021
RAFAEL DE SOUZA RIBEIRO ARANDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	90 DIAS	NÃO	29.11.2021 A 26.02.2022
SÔNIA APARECIDA LIMA	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30 DIAS	NÃO	25.11.2021 A 24.12.2021
THIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE MÍDIAS E TECNOLOGIA	05 DIAS	NÃO	07.12.2021 A 11.12.2021

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**

ANEXO I

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL – I QUADRO DE RETRIBUIÇÃO MENSAL DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS – 100				
SIMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO DE GABINETE	VALOR	REMUNERAÇÃO TOTAL
DAS 101	3.157,10	90%	2.841,39	5.998,49
DAS 102	2.876,66	40%	1.150,66	4.027,32
DAS 103	1.737,70	40%	695,08	2.432,78

ANEXO I

TABELA II

GRUPO OCUPACIONAL – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA – ADI 200				
SIMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO DE GABINETE	VALOR	REMUNERAÇÃO TOTAL
ADI 201	1.472,92	20%	294,58	1.767,50
ADI 202	1.472,92	10%	147,29	1.620,21

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**

ANEXO I

TABELA III

GRUPOS OCUPACIONAIS 2, 3, 4 CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE PROFISSIONAIS DE TODOS OS NIVEIS E QUALQUER NATUREZA			
REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
01	1.100,00	19	1.187,37
02	1.100,00	20	1.234,42
03	1.100,00	21	1.284,37
04	1.100,00	22	1.334,71
05	1.100,00	23	1.389,00
06	1.100,00	24	1.502,39
07	1.100,00	25	1.502,39
08	1.100,00	26	1.562,48
09	1.100,00	27	1.609,47
10	1.100,00	28	1.674,26
11	1.100,00	29	1.739,07
12	1.100,00	30	1.802,67
13	1.100,00	31	1.958,34
14	1.100,00	32	2.037,83
15	1.100,00	33	2.118,23
16	1.100,00	34	2.202,83
17	1.100,00	35	2.293,18
18	1.146,21	36	2.293,18

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL****ANEXO I****TABELA IV**

SÍMBOLO	VENCIMENTO	CARGO
TNS 301	2.384,65	ADVOGADO
TNS 301	2.384,65	CONTADOR
TNS 301	2.384,65	CONTROLADOR
TNS 301	2.384,65	GESTOR PROJETOS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 1/7

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 76/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2021

No dia 15 do mês de Dezembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 31/2021, Processo Licitatório nº. 76/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para futura e eventual Confeção de Prótese Dentária para Fátima do Sul/MS

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3143	ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	2, 1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	22.102.691/0001-77	JOELTON VARGAS PINTO	004.385.211-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preço para futura e eventual Confeção de Prótese Dentária para Fátima do Sul/MS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3143 - ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de confecção de prótese dentária total mandibular e maxilar - TIPO: PT Incluindo moldagem, confecção e entrega da prótese no município pagante do serviço. Descrição: Será exigido a moldagem presencial no município, devendo esta ser realizada por profissional odontológico e profissional protético, ambos pagos pela CONTRATADA, a moldagem será realizada dentro do município de Fátima do Sul/MS, o material e/ou matéria prima utilizada para confecção das próteses serão custeadas pela CONTRATADA. As moldagens deverão ser realizadas mensalmente ou conforme a solicitação da contratante.	UN		180,000	298,0000	53.640,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/7

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 76/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021

Fornecedor: 3143 - ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Serviço de confecção de prótese dentária parcial mandibular removível e parcial maxilar removível - TIPO: PPR Incluindo moldagem, confecção de prótese com grampo e armação metálica de apoio dentário com grampos e entrega da prótese no município pagante do serviço. Descrição: Será exigida a moldagem presencial do município, devendo esta ser realizada por profissional odontológico e profissional protético, ambos pagos pela CONTRATADA, a moldagem será realizada dentro do município de Fátima do Sul/MS, o material e/ou matéria prima utilizada para confecção das próteses serão custeadas pela CONTRATADA. As moldagens deverão ser realizadas mensalmente ou conforme a solicitação da contratante.	UN		120,000	310,0000	37.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 3/7
Processo Nº.: 76/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 4/7
Processo Nº.: 76/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 5/7
Processo Nº.: 76/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 6/7
Processo Nº.: 76/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 7/7
Processo Nº.: 76/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 15 de Dezembro de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 22.102.691/0001-77 _____